

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por mais seis, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

| Quantidade | Função | Padrão/Nível |
|------------|-------------|--------------|
| 01 | Telefonista | 4 |

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único – As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito;

01 – DMER;

2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras;

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.0 164 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 18 de agosto de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O projeto de lei que a presente acompanha trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 6 (seis) meses, em substituição a servidora ocupante de cargo efetivo de Telefonista Terezinha Padoan Pereira que foi designada para o cargo de Secretária de Saúde através da Portaria 142/09.

A presente contratação visa dar continuidade aos trabalhos a serem executados pela Secretaria de Obras, pois torna – se indispensável o serviço de telefonista para execução de trabalhos rotineiros da secretaria.

Os trabalhos executados por telefonista são de grande importância, pois são responsáveis pela comunicação entre os órgãos deste município com o exterior, assim como fazem a comunicação dentro do município entre órgãos públicos e munícipes.

Portanto, tratando – se de comunicação, nota – se indispensável que se mantenha a execução dos trabalhos realizados por telefonista.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 01 de agosto de 2011.

Enidio Nascimento Pereira
Vice Prefeito em exercício